



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.172, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a cobrir despesas com diárias do servidor municipal em deslocamento temporário à serviço de transporte de pacientes de acordo com o Decreto Municipal nº 4.239 de 22 de novembro de 2022, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:

02 – Executivo

Unidade:

06 – Saúde

02.06.0010.301.0007.2064 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

Fonte de Recurso: 001 – Tesouro

Aplicação: 300 – Saúde Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.300.0007.2064.339014	Diária - Civil

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – As alterações necessárias objetivando o pagamento das despesas com diárias do servidor municipal em deslocamento temporário à serviço de transporte de pacientes, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134, de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

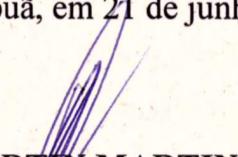


LEI N.º 3.172, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

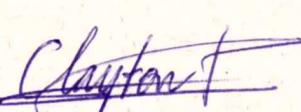
Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade do Departamento de Saúde.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de junho de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado